

Autor: DEP, MOISÉS SOUZA.

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0018/09-AL

Data: 13 /02 /2009

Protocolo nº: 0074/09

Assunto: Dispõe sobre a Justiça de Paz no Estado de Amapá.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 16/02/2009 Ord

Outras Leituras:

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado em sob ofício n.º	Parecer nº	Comissão	Encaminhado em sob ofício n.º	Parecer nº
CJR	/ / /	/ -CJR-AL	CDH	/ / /	/ -CDH-AL
COF	/ / /	/ -COF-AL	CAS	/ / /	/ -CAS-AL
CEC	/ / /	/ -CEC-AL	CAB	/ / /	/ -CAB-AL
CAP	/ / /	/ -CAP-AL	CPA	/ / /	/ -CPA-AL
CTO	/ / /	/ -CTO-AL	CMA	/ / /	/ -CMA-AL
CIC	/ / /	/ -CIC-AL	CREDE	/ / /	/ -CREDE-AL
CTUR	/ / /	/ -CTUR-AL	CET	/ / /	/ -CET-AL

Observação: Arquivado a pedido do Autor em 24/06/09





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE ABERTURA

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá autuei o Projeto de Lei nº 0018/09-AL, que segue em anexo, do que faço este termo de abertura. Eu, Aline dos Passos Reis, servidora desta Secretaria, o subscrevo.


Assinatura

EM BRANCO

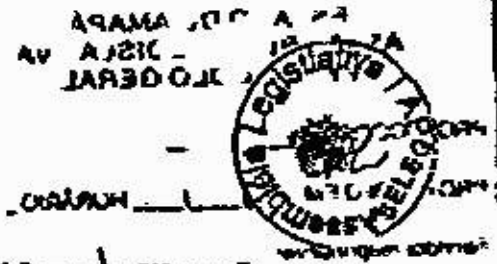
EM BRANCO

42

15



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEP. MOISÉS SOUZA



PROJETO DE LEI N° 0048 DE 2008
Autor: Deputado Moisés Souza

Dispõe sobre a Justiça de Paz no Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A Justiça de Paz é exercida pelos Juizes de Paz.

§ 1º - Haverá um Juiz de Paz em cada distrito ou subdistrito judiciário com mais de 3.000 (três mil) habitantes.

§ 2º - Nos distritos ou subdistritos com número de habitantes inferior ao estabelecido no § 1º deste artigo, a Justiça de Paz será exercida pelo Juiz de Paz da sede do Município.

Artigo 2º - As eleições para Juiz de Paz serão realizadas simultaneamente com as eleições municipais, na forma estabelecida por esta lei e mediante a aplicação subsidiária do Código Eleitoral e da legislação federal específica.

Parágrafo único - O processo eleitoral de que trata este artigo será presidido pelo Juiz Eleitoral competente.

Artigo 3º - O Juiz de Paz é eleito, segundo o princípio majoritário, para mandato de quatro anos, pelo voto direto, universal e secreto do eleitorado do distrito ou do subdistrito judiciário respectivo, permitida a reeleição.

Parágrafo único - O mandato do Juiz de Paz coincidirá com o de Vereador.

Artigo 4º - Os candidatos a Juiz de Paz e seus suplentes serão escolhidos nas mesmas convenções partidárias que deliberarão sobre as candidaturas às eleições municipais, observadas as normas estabelecidas na legislação eleitoral e no estatuto dos respectivos partidos políticos.

Artigo 5º - Cada partido político poderá registrar, na Justiça Eleitoral, candidatos ao cargo de Juiz de Paz em número correspondente ao de vagas existentes em cada Município.

7

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0074/09

PROTOCOLO EM 13,02,09 HORÁRIO 08:35

Servidor responsável Cauleia, Pereira
NOME DO SERVIDOR ASEMAMAPÁ

EM 13/02/09 14:30
M. A. S. U.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEP. MOISÉS SOUZA



§ 1º - O registro de candidato a Juiz de Paz far-se-á com dois suplentes, em chapa única, com indicação da suplência em ordem crescente.

§ 2º - Não é permitido o registro do mesmo candidato para mais de uma circunscrição nem para mais de um cargo na mesma circunscrição.

Artigo 6º - Para concorrer às eleições, o candidato atenderá às exigências constitucionais e legais de elegibilidade e compatibilidade, especialmente aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

III - estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V - ter domicílio eleitoral no distrito ou subdistrito pelo qual se candidatar pelo prazo de, pelo menos, um ano antes da data da eleição;

VI - ter sua filiação deferida pelo partido, pelo menos, um ano antes da data da eleição;

VII - ter idade mínima de vinte e um anos;

VIII - comprovar idoneidade moral, mediante atestado de autoridade judiciária ou policial;

IX - ser bacharel em direito, com exercício mínimo de três (03) anos de atividades privativa.

Artigo 7º - Será considerado eleito Juiz de Paz o candidato que obtiver a maioria dos votos, não computados os votos em branco e os nulos.

§ 1º - A eleição do Juiz de Paz importará na dos candidatos a suplente com ele registrados, na ordem de suplência a que se refere o § 1º do artigo 5º desta lei.

§ 2º - Em caso de empate na votação, considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.

Artigo 8º - A diplomação dos eleitos far-se-á de conformidade com as normas estabelecidas na legislação eleitoral.

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, Av. Fab, S/Nº, Gab. Nº 01, Fone: (96) 3212-8306, Centro, e-mail: 2
depmoises@bol.com.br

Gabinete do Deputado Moisés Souza

7

22

EMERSON

EMERSON



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEP. MOISÉS SOUZA



Artigo 9º - O Juiz de Paz eleito e diplomado tomará posse na mesma data da posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, perante o Juiz de Direito Diretor do Foro da comarca a que pertencer o distrito ou subdistrito.

Artigo 10 - A Justiça Eleitoral expedirá as instruções necessárias à execução desta lei e definirá os locais de votação correspondentes a cada distrito ou subdistrito judiciário.

§ 1º - Para fins de definição do número de vagas a serem preenchidas em cada Município, o Tribunal de Justiça do Estado fornecerá ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, no momento oportuno, a relação de distritos e subdistritos de que trata o artigo 1º.

§ 2º - Nos Municípios abrangidos por mais de uma zona eleitoral, se o número de vagas para o cargo de Juiz de Paz for inferior ao número de zonas, caberá à Justiça Eleitoral delimitar o eleitorado apto a votar, observado o disposto no artigo 1º.

Artigo 11 - A vacância do cargo de Juiz de Paz ocorrerá por:

- I - morte;
- II - renúncia;
- III - perda do mandato.

§ 1º - No caso de morte, a vacância do cargo será decretada pelo Juiz de Direito Diretor do Foro, tão logo lhe seja apresentada a certidão de óbito do Juiz de Paz.

§ 2º - A renúncia é formalizada mediante declaração unilateral de vontade do renunciante, apresentada por escrito ao Juiz de Direito Diretor do Foro.

§ 3º - A perda do mandato de Juiz de Paz ocorrerá em decorrência de:

- 1 - abandono das funções, configurado pela ausência injustificada por mais de trinta dias consecutivos ou mais de quarenta e cinco dias não consecutivos, no período de um ano;
- 2 - descumprimento de prescrições legais ou normativas;
- 3 - procedimento incompatível com a função exercida;
- 4 - sentença judicial transitada em julgado.

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEP. MOISÉS SOUZA



Artigo 12 - A perda do mandato decorrente das hipóteses enumeradas nos incisos I a III do § 3º do artigo 11 será precedida da instauração de processo administrativo presidido pelo Juiz de Direito Diretor do Foro, assegurada a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Parágrafo único - Decidida a perda do mandato, o Juiz de Direito Diretor do Foro afastará o Juiz de Paz do exercício de suas funções e fará imediata comunicação à Justiça Eleitoral, que decretará a vacância do cargo.

Artigo 13 - Decretada a vacância do cargo de Juiz de Paz, o suplente será convocado para assumi-lo, observado, no que couber, o disposto no artigo 9º.

§ 1º - Inexistindo suplente a ser convocado, se faltarem mais de dois anos para o término do mandato, o Juiz de Direito Diretor do Foro comunicará o fato ao Tribunal Regional Eleitoral, que fixará a data e expedirá as instruções para a realização de eleição suplementar, que ocorrerá no prazo máximo de sessenta dias, contados da decretação da vacância.

§ 2º - Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, se faltarem menos de dois anos para o término do mandato, o Juiz de Direito Diretor do Foro designará Juiz de Paz "ad hoc" entre aqueles em exercício na comarca ou, no caso da inexistência destes, entre aqueles em exercício na primeira comarca substituta ou, por designação a título precário, entre cidadãos domiciliados no local e que preencham os requisitos do artigo 6º desta lei.

Artigo 14 - Nos casos de falta, impedimento ou ausência eventual do Juiz de Paz, a sua substituição é feita pelos respectivos suplentes, observado o disposto no § 1º do artigo 7º desta lei.

Parágrafo único - Não havendo suplente para a substituição, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 13.

Artigo 15 - Compete ao Juiz de Paz:

I - presidir a celebração de casamento civil, observadas as normas legais;

39

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEP. MOISÉS SOUZA



II - examinar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação para o casamento, para verificar a sua regularidade;

III - opor impedimento à celebração de casamento, nos termos da lei civil;

IV - exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, lavrando ou mandando lavrar o termo da conciliação concluída;

V - comunicar ao Juiz de Direito a existência de menor em situação irregular;

VI - expedir atestado de residência, de vida, de viuvez ou de pobreza de moradores de seu distrito, mediante requerimento do interessado ou requisição de autoridade pública;

VII - outras atribuições estabelecidas na legislação.

Parágrafo único - No exercício das atribuições conciliatórias, o Juiz de Paz poderá, se achar necessário, nomear escrivão "ad hoc" para a lavratura do termo de conciliação.

Artigo 16 - O Juiz de Paz será remunerado por meio de subsídio mensal fixado em parcela única, determinado por lei específica de iniciativa do Poder Judiciário.

Parágrafo único. Os suplentes não serão remunerados, salvo quando no efetivo exercício das funções de Juiz de Paz.

Artigo 17 - O servidor público em efetivo exercício do mandato de Juiz de Paz perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo de Juiz de Paz, caso haja compatibilidade de horários.

Parágrafo único - Não havendo compatibilidade de horários, o servidor de que trata este artigo ficará afastado do cargo, emprego ou função, enquanto durar o mandato de Juiz de Paz, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, contando o tempo de serviço para todos os efeitos, mantido o regime previdenciário correspondente.

Artigo 18 - Aplicam-se ao Juiz de Paz, subsidiariamente e no que couber, as normas previstas na legislação relativa à organização judiciária do Estado.

70

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEP. MOISÉS SOUZA



Artigo 19 - O exercício efetivo da função de Juiz de Paz constitui serviço público relevante.

Artigo 20 - O orçamento do Poder Judiciário do Estado, a partir do exercício do ano 2012, consignará dotação própria para atender às despesas com a remuneração dos Juizes de Paz e instalação e funcionamento da Justiça de Paz.

Artigo 21 - A primeira eleição para Juiz de Paz, na forma do disposto nesta lei, será realizada em outubro de 2012.

Artigo 22 - Até a posse dos titulares eleitos, serão mantidos os Juizes de Paz e seus suplentes em exercício na data de publicação desta lei.

Artigo 23 - O Poder Judiciário regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 24 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 25 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

5

EM BRANC

EM BRANC





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEP. MOISÉS SOUZA



JUSTIFICATIVA


O presente projeto de lei tem por objetivo disciplinar a Justiça de Paz, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal, em seu artigo 98, inciso II, e pela Constituição Estadual, artigo 141.

Os citados artigos constitucionais tratam de uma importante instituição, que vem ao encontro dos anseios populares de tornar mais acessível a justiça e menos burocráticos certos serviços estatais.

A eleição pelo voto direto, universal e secreto, do Juiz de Paz, realiza o preceito da democratização do acesso ao exercício das funções de Estado, e tem papel fundamental na ampliação da participação popular no funcionamento da Administração Pública.

Assim, e pelo grande alcance social, a regulamentação da Justiça de Paz apresenta-se como medida de relevante interesse público, motivo pelo qual conta-se com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse projeto.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2008.


Moisés Souza PSC

20

EM BRANCO

EM BRANCO





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N° 0018/09-AI

DESPACHO

Determino à secretaria Legislativa que efetue a inclusão do Projeto de Lei n° 0018/09-AL para leitura em Sessão Ordinária, conforme estabelece o art. 133 do Regimento Interno.

Macapá – AP, 16 de fevereiro de 2009.


Presidente

20

EM BRANCO

EM BRANCO





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da 5ª Sessão Ordinária da
Assembléia Legislativa do Estado do
Amapá, realizada no dia dezesseis de
fevereiro de dois mil e nove.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e nove, às nove horas e cinquenta e nove minutos, no edifício sede da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, reuniu-se a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá em sua Quinta Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Quinta Legislatura. A sessão foi presidida pelos Deputados Jorge Amanajás, Dalto Martins e Ricardo Soares, e Secretariada pelos Deputados Eider Pena, Jorge Salomão e pela Deputada Meire Serrão. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. No Expediente do Dia foram lidas as seguintes matérias: **Proposta de Emenda Constitucional nº. 0001/09-AL**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que altera o artigo 281 e 283 da Constituição do Estado do Amapá; **Projeto de Lei nº 0006/09-AL**, de autoria do Deputado Moisés Souza, que dispõe sobre o transporte gratuito de Policiais Cíveis e Militares; **Projeto de Lei nº 0007/09-AL**, de autoria do Deputado Moisés Souza, que dispõe sobre o acesso ao Sistema de Informação de Segurança - INFOSEG, aos municípios que possuem Guardas Municipais instituídas; **Projeto de Lei nº 0008/09-AL**, de autoria do Deputado Moisés Souza, que dispõe sobre a inclusão de profissionais intérprete de libras na rede pública de saúde; **Projeto de Lei nº 0009/09-AL**, de autoria do Deputado Moisés Souza, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Cursos de Formação de Educadores para atuação na prevenção e orientação contra os males causados pela dependência química, na rede escolar; **Projeto de Lei nº 0010/09-AL**, de autoria do Deputado Moisés Souza, que veda a locação de veículos não licenciados e que não recolham o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no Estado do Amapá pelos órgãos públicos que especifica e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 0011/09-AL**, de autoria do Deputado Moisés Souza, que dispõe sobre a isenção do pagamento de inscrição do vestibular ou processo seletivo para ingresso nas Instituições de Ensino Superior Públicas Estaduais; **Projeto de Lei nº 0012/09-AL**, de autoria do Deputado Moisés Souza, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Saneamento do Estado do Amapá; **Projeto de Lei nº 0013/09-AL**, de autoria do Deputado Moisés Souza, que dispõe sobre a continuidade da prestação de serviços essenciais aos consumidores desempregados; **Projeto de Lei nº 0014/09-AL**, de autoria do Deputado Moisés Souza, que autoriza o Poder Executivo a incluir a disciplina "Informática Básica" nas Escolas Públicas Estaduais; **Projeto de Lei nº 0015/09-AL**, de autoria do Deputado Moisés Souza, que dispõe sobre a inclusão da disciplina "Estado, Cidadania e Ética" na grade curricular do ensino médio das redes pública e privada do Ensino no Amapá; **Projeto de Lei nº 0016/09-AL**, de autoria do Deputado Moisés Souza, que institui o Dia Estadual de combate aos maus-tratos contra os idosos, a ser comemorado anualmente no dia 26 (vinte e seis) de junho; **Projeto de Lei nº 0017/09-AL**, de autoria do Deputado Moisés Souza, que autoriza o Poder Executivo a criar isenção ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, na hipótese que especifica e dá providências correlatas; **Projeto de Lei nº 0018/09-AL**, de autoria do Deputado Moisés Souza, que dispõe sobre a Justiça de Paz no Estado do Amapá; **Projeto de Lei nº 0019/09-AL**, de autoria do Deputado Moisés Souza, que proíbe a exigência de caução de qualquer natureza para internação de doentes em hospitais ou clínicas da rede pública ou privada no Estado do Amapá, nas hipóteses que especifica; **Projeto de Lei nº 0020/09-AL**, de

72

EM BRANCO

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

autoria do Deputado Moisés Souza, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Estadual de Práticas Integrativas; Projeto de Lei nº 0021/09-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Saúde Vocal para professores da rede de ensino público estadual mediante celebração de convênio e dá outras providências; Projeto de Lei nº 0022/09-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que estatui sobre princípios, diretrizes e normas para o gerenciamento integrado de resíduos da construção civil pela Administração Pública Estadual e dá outras correlatas; Projeto de Lei nº 0023/09-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Saúde Itinerante, que consistirá na realização de Atendimento Itinerantes pela Secretaria de Estado da Saúde; Projeto de Lei nº 0024/09-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que regulamenta no âmbito do Estado do Amapá, as saídas temporárias previstas na Lei de Execução Penal; Projeto de Lei nº 0025/09-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa ADOTANTE, que visa adoção de um Leito Hospitalar por pessoas físicas ou jurídicas na rede estadual de saúde pública; Projeto de Lei nº 0026/09-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Estadual de Conservação e uso racional da água e economia de energia elétrica em edificações; Projeto de Lei nº 0027/09-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de capacitação de água da chuva; Projeto de Lei nº 0028/09-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Saúde Bucal na primeira infância; Projeto de Lei nº 0029/09-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que autoriza o Poder Executivo a criar o Cadastro Assistencial do Estado do Amapá - CAEAP; Projeto de Lei nº 0030/09-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que institui o Programa de Reciclagem de óleo de uso culinário; Projeto de Lei nº 0031/09-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que dispõe sobre autorização para a instituição da Ouvidoria do Usuário de Serviços Públicos, obrigatoriedade de aviso à população e dá outras providências; Projeto de Lei nº 0032/09-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que proíbe o corte de fornecimento de energia elétrica nos locais e nas condições que especifica e dá outras providências; Projeto de Lei nº 0033/09-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Estadual de Qualidade Ambiental na Administração Pública Direta e Indireta; Projeto de Lei nº 0034/09-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que proíbe o fumo nos locais de uso público que especifica e dá outras providências; Requerimento nº 0024/09-AL, de autoria da Deputada Mira Rocha, que requer ao Presidente desta Casa de Leis, a realização de uma Sessão Itinerante, no Município de Santana; Requerimento nº 0025/09-AL, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer ao Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, a implantação da rede de água potável da Avenida São João no trecho entre as Ruas Deodoro da Fonseca e Duca Serra (Rua do trilho, estrada de ferro), no Bairro Paraíso, no Município de Santana; Requerimento nº 0026/09-AL, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Governador do Estado, o atendimento e o tratamento médico adequado ao Senhor Valdeci Belém da Conceição, que se encontra no Hospital de Emergências; Requerimento nº 0027/09-AL, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Secretário Estadual de Saúde, o atendimento e o tratamento médico adequado ao Senhor Cleumax e demais pacientes do Hospital de Emergências; Requerimento nº 0028/09-AL, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer à Secretaria de Estado dos Transportes, serviços de duplicação da Avenida 13 de Setembro, no trecho: Cuba de Asfalto a Feira do Produtor Rural, no Bairro Buritizal; Requerimento nº 0029/09-AL, de autoria do Deputado Ruy Smith, que requer ao Governador do Estado que determine ao Secretário de Estado da Fazenda, a realização de todos os pagamentos relativos

11

EM BRANCO

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

ao setor produtivo estadual através do BASA - Banco da Amazônia S.A.; **Requerimento n° 0030/09-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que requer ao Secretário de Estado de Obras, que seja recuperado o Ramal do Abacate da Pedreira na Comunidade do Alegre; **Requerimento n° 0031/09-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que requer ao Comando do Batalhão Ambiental, que faça a doação de qualquer fibra apreendida ou outros integrantes ao SISNAMA, para a Associação dos Artesãos do Estado do Amapá. **Requerimento n° 0032/09-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que requer ao Secretário Estadual do Meio Ambiente, que viabilize para a Bacia de Decantação das Pedrinhas uma bomba de Aeração; **Requerimento n° 0033/09-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que requer ao Secretário de Estado de Segurança Pública, que determine ao Comando Militar, a instalação de um Posto Policial, no Bairro Parque dos Buritis; **Requerimento n° 0034/09-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que requer a realização de uma Audiência Pública, a ser agendada, cujo propósito seja discutir as seguintes pautas: as problemáticas na área da APA (Área de Proteção Ambiental) da Fazendinha; **Indicação n° 0007/09-AL**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, indicando ao Prefeito Municipal de Macapá, serviços de duplicação da Avenida 13 de Setembro, no trecho: Cuba de Asfalto a Feira do Produtor Rural, no Bairro Buritizal; **Indicação n° 0008/09-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, indicando ao Prefeito Municipal de Santana, a construção de abrigos nas paradas de ônibus, no Bairro Igarapé da Fortaleza. Em **Questão de Ordem** o Deputado Dalto Martins solicitou Voto de Congratulações ao Trem Desportivo Clube, ao Doutor Márcio Augusto Alves, e ao Doutor Iaci Pelsas; o Deputado Paulo José solicitou Voto de Pesar aos familiares do Senhor Nelsonito Chagas de Santana; o Deputado Camilo Capiberibe solicitou Voto de Congratulações à Vereadora Cristina Almeida; e o Deputado Jorge Souza solicitou Voto de Congratulações à Vereadora Adrianna Ramos. Passando-se à **Ordem do Dia**, o Presidente solicitou que fosse feita a chamada dos Deputados, na qual se encontravam ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Keka Cantuária, Michel JK, Ruy Smith e a Deputada Mira Rocha. Em seguida, foram deliberadas as seguintes matérias: **Projeto de Lei n° 0079/05-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o CREA/AP, na forma que especifica. Foram lidos: o Parecer n° 0074/06-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Alexandre Barcellos; e o Parecer n° 0011/07-COF, de autoria da Comissão de Orçamento e Finanças, cuja Relatora foi a Deputada Francisca Favacho; ambos favoráveis à aprovação da matéria. Encerrada a discussão, os pareceres foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Keka Cantuária, Michel JK, Ruy Smith e a Deputada Mira Rocha. Posteriormente, o Deputado Paulo José solicitou retirada de pauta do Projeto de Lei n° 0032/08-AL, de sua autoria e em **Questão de Ordem** o Deputado Paulo José solicitou que o **Requerimento n° 0035/09-AL**, de sua autoria fosse deliberado em Regime de Urgência; o que foi acatado pela Mesa. Em seguida, foi deliberado o **Pedido de Urgência** ao **Requerimento n° 0035/09-AL**; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Keka Cantuária, Michel JK, Ruy Smith, Zezé Nunes e a Deputada Mira Rocha. Em **Questão de Ordem** o Deputado Ruy Smith registrou sua presença no plenário. Foi apreciado em Regime de Urgência o **Requerimento n° 0035/09-AL**, de autoria do Deputado Paulo José, que convoca o Diretor do IAPEN, Senhor Walcyr Alberto Costa Santos, para prestar esclarecimentos em plenário sobre os fatos de violência e assassinatos ocorridos dentro do Instituto Penitenciário; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Keka Cantuária

51

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Michel JK, Zezé Nunes e a Deputada Mira Rocha. Logo após, foram deliberados em único bloco: **Requerimento nº 0003/09-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer ao Governador do Estado a aquisição de 01 aparelho de Raio X móvel e 01 mamógrafo para o Hospital de Laranjal do Jari; **Requerimento nº 0004/09-AL**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer ao Secretário de Estado da Infra-Estrutura reforma do alojamento dos Professores do Estado no Distrito de São Joaquim do Pacuí; **Requerimento nº 0005/09-AL**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer ao Secretário de Estado da Saúde, reforma e adaptação para ativação da Unidade de Controle de Endemias, no Município de Cutias; **Requerimento nº 0009/09-AL**, de autoria da Deputada Francisca Favacho, que requer ao Governador do Estado, através da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, providências no sistema de abastecimento de água para os Bairros Amazonas, Ipê, Palmares e Liberdade na Zona Norte de Macapá; **Requerimento nº 0010/09-AL**, de autoria da Deputada Francisca Favacho, que requer ao Governador do Estado, através da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, a revitalização, ampliação do sistema de abastecimento de água e regularização do abastecimento de água no Bairro das Pedrinhas; **Requerimento nº 0014/09-AL**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer à Secretaria de Estado dos Transportes, a construção de passarelas metálicas aéreas para travessia de pedestres na Rodovia JK, no trecho entre a rótula do Araxá e da Rua Hildemar Maia; **Requerimento nº 0017/09-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer ao Governador do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação, a formação da Banda Marcial da Escola Estadual Mineko Hayashida, no Município de Laranjal do Jari; **Requerimento nº 0018/09-AL**, de autoria da Deputada Mira Rocha, que requer ao Governador do Estado, através da Companhia de Eletricidade do Amapá, a substituição de luminárias da Travessa 12, no Bairro do Provedor I, no Município de Santana; **Requerimento nº 0019/09-AL**, de autoria da Deputada Mira Rocha, que requer ao Governador do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação, reforma e ampliação da Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Santana; os quais foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Keka Cantuária, Michel JK, Zezé Nunes e a Deputada Mira Rocha. **Voto de Congratulações**, de autoria do Deputado Dalto Martins ao Procurador de Justiça Iacy Pelaes por ter sido indicado pelo Governador do Estado Waldez Góes para assumir o Cargo de Procurador Geral do Estado; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Keka Cantuária, Michel JK, Zezé Nunes e a Deputada Mira Rocha; **Voto de Congratulações** de autoria do Deputado Dalto Martins à Presidência do Trem Desportivo Clube, pela realização do bellissimo baile, Rainha das Rainhas do Carnaval Amapaense; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Keka Cantuária, Zezé Nunes e a Deputada Mira Rocha. **Voto de Congratulações** de autoria do Deputado Dalto Martins ao Promotor de Justiça Marcio Augusto Alves pela excelente administração quando esteve à frente da Promotoria de Geral do Estado; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Keka Cantuária, Zezé Nunes e a Deputada Mira Rocha. **Votos de Pesar** de autoria do Deputado Paulo José, aos familiares do senhor Nelsonito Chagas de Santana, por seu falecimento ocorrido na última semana, na cidade de Macapá; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Keka Cantuária, Zezé Nunes e a Deputada Mira Rocha. **Votos de Congratulações** de autoria do Deputado Camilo Capiberibe à Vereadora Cristina Almeida, por sua eleição para presidir a Comissão de Direitos Humanos da Câmara de Vereadores para o biênio 2009 a 2010; o qual foi aprovado

01

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Keka Cantuária, Zezé Nunes e a Deputado Mira Rocha; Voto de Congratulações de autoria do Deputado Jorge Souza à Vereadora Adriana Ramos, por sua eleição para presidir a Comissão de Mulheres da Câmara de Vereadores de Macapá; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Keka Cantuária, Zezé Nunes e a Deputada Mira Rocha. Passando-se ao Grande Expediente pronunciou-se o Deputado Moisés Souza que falou sobre a indústria do Turismo, a qual, segundo ele, representava a saída econômica para o Estado do Amapá, mesmo diante da crise mundial. Ressaltou que o Estado do Amapá era belo por natureza, e tinha as potencialidades necessárias para atrair turistas de todo o planeta. Disse que o Amapá tinha diversas características que serviriam para atrair turistas de dentro e fora do país, pois o Estado era a porta de entrada para o Brasil, sendo também o Estado mais bem preservado de toda a região amazônica. Concedeu aparte ao Deputado Camilo Capiberibe que disse que durante a gestão do Partido Socialista Brasileiro-PSB, no Governo do Estado, o setor turístico teria sido desenvolvido através da construção do Trapiche Eliezer Levy, da instalação do bondinho da Beira-Rio, da construção do Sambódromo, e do início da reforma da fortaleza de São José de Macapá. Destacou ainda que o Projeto do Parque do Forte, teria tido início no governo do Partido Socialista Brasileiro-PSB, Retomando a palavra, o Deputado Moisés Souza disse que o turismo deveria ser melhor divulgado no Estado. Destacou que havia exemplos de que a divulgação do potencial turístico de cada região dava resultados positivos, e citou os Estados do Rio de Janeiro e Fortaleza, onde o Governo desses Estados através de investimento na divulgação de pontos turísticos expandiu a indústria do turismo, gerando emprego e renda. Disse que tinha convicção de que as belezas naturais do Amapá serviriam para atrair turistas de todos os lugares, e para isto deveria haver investimento no setor. Citou que o fenômeno da pororoca ocorria somente no Amapá, e isto não era muito divulgado. Referiu-se a alguns pontos turísticos como o pier na frente da cidade, o Curiaú, o Marco Zero do Equador, que serviriam para atrair qualquer turista ao Estado. Concedeu aparte ao Deputado Manoel Brasil que disse que a discussão sobre o turismo era muito ampla, e que o turismo ecológico representava a saída econômica para o desenvolvimento do Amapá. Lamentou que na época do governo do Partido Socialista Brasileiro-PSB, o Município de Serra do Navio não tivesse sido contemplado com nenhum projeto turístico. Falou que o Amapá deveria desenvolver melhor o Ecoturismo, pois tinha a floresta mais preservada de toda a Amazônia. Retomando a palavra, o Deputado Moisés Souza lamentou que, atualmente, não existisse um planejamento voltado para o turismo no Estado do Amapá. Questionou como poderia o Estado receber os turistas nas circunstâncias em que se encontravam os Municípios. Disse que os pontos turísticos estavam quase todos sucitados, as ruas e avenidas intrafegáveis e a cidade se encontrava em total abandono. Lamentou a situação em que se encontrava o Estádio Zerão, o Marco Zero do Equador, e o balneário do Curiaú. Concedeu aparte ao Deputado Ruy Smith que ressaltou a necessidade de serem criadas alternativas no Estado do Amapá para desenvolver a economia, saindo da "indústria do contracheque público", e desenvolvendo projetos através de um planejamento para o turismo no Estado. Disse que o turista era atraído pela beleza da cidade, entretanto, não era contemplado com a infra-estrutura necessária para recebê-lo. Retomando a palavra o Deputado Moisés Souza disse que o Balneário do Curiaú não possuía sequer estacionamento, e isto provava a necessidade de serem feitos projetos turísticos com planejamento. Em Questão de Ordem o Deputado Paulo José registrou a presença do Senhor Fernando Hora na galeria. Logo após, o Deputado Eider Pena discorreu sobre o 4º Encontro de Governadores da Amazônia Legal, ocorrido em Boa Vista, Estado de Roraima. Disse que juntamente com o

11

EM BRANCO

EM BRANCO





ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Governador do Estado Waldez Góes e o Deputado Federal Antonio da Justa Feijão, participou do Encontro, que tivera como tema a Regularização Fundiária da Amazônia. Falou que apesar dos governadores da Amazônia Legal terem reconhecido que já houve avanço na questão fundiária, não deixaram de pleitear o aprimoramento na Medida Provisória nº 458. Disse que estava muito satisfeito em perceber que as discussões quanto a regularização fundiária, antes, restritas ao Plenário da Casa, já haviam atravessado as fronteiras do Estado e no momento encontravam-se em nível nacional. Ressaltou que durante o Encontro em Roraima, pôde constatar o quanto o Amapá era referência na luta pelos avanços do desenvolvimento da Amazônia. Falou que qualquer segmento de desenvolvimento possuía uma história, o que não era diferente quanto aos governadores que passaram pelo Amapá, segundo o Deputado Eider Pena, alguns contribuíram mais, outros menos, e que o turismo não poderia se fazer de uma hora para a outra, seria necessário muito trabalho, investimento e, principalmente contar com a parceria de todos os segmentos, inclusive, no que tange a capacitação cultural do cidadão para receber o turista. Enfatizou a importância do turismo quanto à geração de empregos e, que o Estado do Amapá, embora rico, possuía uma população pobre. Concedeu aparte ao Deputado Moisés Souza que disse que contra fatos não havia argumentos, e citou como exemplo o balneário do Curiaú, segundo ele, o balneário se encontrava completamente desprovido de infra-estrutura, já que nem estacionamento havia no local. Falou que na administração do governador Waldez Góes do Partido Democrático Trabalhista - PDT não havia sido criado nenhum projeto que de fato alavancasse a economia no Estado do Amapá. Enfatizou que para qualquer política de crescimento, o planejamento era extremamente necessário, pois o planejamento tinha a função de delimitar o início, o meio e o fim de um projeto. Retomando a palavra o Deputado Eider Pena disse que o píer do Balneário do Curiaú havia sido construído na administração do ex governador João Alberto Capiberibe e, que o profissional engenheiro quando fazia seus projetos deveria ter a visão de futuro, sempre pensamento no crescimento e desenvolvimento da população. Concedeu aparte ao Deputado Manoel Brasil que disse que estava muito satisfeito em saber que o governador Waldez Góes havia participado do Encontro dos Governadores da Amazônia em Roraima, pois, segundo ele, ficava clara a preocupação do governador quanto ao desenvolvimento do Amapá. Falou que todas as questões da Amazônia deveriam ser integradas, e que a Amazônia ganharia muito mais com o investimento na fabricação de remédios oriundos da própria flora, com o turismo, do que com a produção de soja e, que a indústria do turismo não poluía. Por sua vez, o Deputado Dalto Martins concedeu 10 minutos de seu tempo para que o Deputado Eider Pena desse continuidade em seu pronunciamento. Sendo assim, o Deputado Eider Pena concedeu aparte ao Deputado Ruy Smith, que disse que no projeto original do Balneário do Curiaú constava a necessidade de alargamento da pista, com vagas para estacionamento de carros, motos e bicicletas. Falou da necessidade de se desenvolver o Estado preservando a floresta, através de projetos sustentáveis. Disse que o Amapá não tinha ainda uma fórmula certa para desenvolver o turismo do Estado. Ressaltou que o discurso do Partido Socialista Brasileiro-PSB, sempre foi o de desenvolver o Estado de forma sustentável, garantindo ao pequeno produtor e a agricultura familiar a possibilidade de se fortalecer economicamente, levando em consideração a preservação da floresta. Falou que a plantação de soja no Estado, a seu ver, não seria a saída para o desenvolvimento econômico, pois o calcário sairia a um preço exorbitante, não permitindo que o pequeno produtor comprasse o produto. Retomando a palavra, o Deputado Dalto Martins disse que a questão do turismo deveria ser debatida de forma ampla, pois havia necessidade de se garantir ao turista toda infra-estrutura necessária e caberia também capacitar aqueles de lidariam com o setor turístico garantindo um bom atendimento. Falou que gostaria de tratar sobre um outro assunto na presente sessão, que

EM BRANCO

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

necessitaria de ser debatido em conjunto com a sociedade. Referiu-se aos nomes dos blocos carnavalescos que estavam sendo divulgados pela mídia, dizendo que como pai de família não poderia concordar com a banalidade que eram tratados certos assuntos. Lamentou que a maioria dos nomes dos blocos denegriam a imagem da mulher, ofendia a moral e feria o direito daqueles que não participavam do carnaval devido a religião. Disse que era lamentável ver alguns blocos com o nome Cubalança, Paunela, Pau-grande, Blocusão, Unidas da Paca Grande, enfim, blocos estes em que famílias participam. Ressaltou a necessidade de se debater em conjunto com os líderes de bloco, com o objetivo de até mesmo, se necessário fosse, haver mudança nos nomes dos blocos. Falou que a cultura deveria ser incentivada, entretanto deveria haver respeito às pessoas que viviam no Estado, e que o direito de um acabava onde começava o direito do outro. Disse que não estava fazendo este discurso com intuito de parecer moralista, mas que não poderia concordar com a banalidade dos nomes dos blocos. Concedeu aparte ao Deputado Moisés Souza que disse que a sociedade tinha liberdade de expressão, entretanto, era necessário levar em consideração o modelo social, que atingia às famílias, e respeitar a moral e os bons costumes. Concordou com o Deputado Dalto Martins quanto a necessidade de discussão, por parte da sociedade sobre a possibilidade de serem mudados os nomes de alguns blocos carnavalescos. Retomando a palavra o Deputado Dalto Martins disse que o direito de todos deveria ser respeitado. Falou que a sociedade estava reclamando sobre o alto o preço dos ingressos para assistir o Carnaval 2009, no Sambódromo. Lembrou que houve época em que se estimulava a população a doar 1 kg de alimento em troca de ingresso para assistir o Carnaval e, que agora o valor cobrado seria na ordem de R\$ 20,00 (vinte reais), sendo considerado um valor elevado para a maioria da população. Em seguida, foi constatada a falta de *quorum*, tendo o Presidente suspenso a sessão pelo prazo regimental. Reaberta a sessão e persistindo a falta de *quorum*, o Presidente encerrou-a. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às doze horas do dia dezesseis de fevereiro de dois mil e nove.

76

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



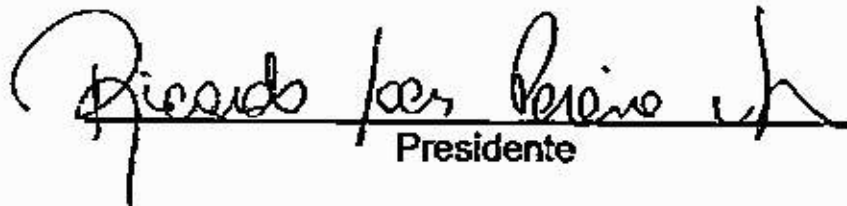
PROJETO DE LEI Nº 0018/09-AL

DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar o Projeto de Lei nº 0018/09-AL, para exame da:

- 01 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR;
- 02 – COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

Macapá-AP, 17 de março de 2009.


Presidente

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões
Recebi o original em:
20163103
Julho: Moisés



Ofício nº
0079/09-SELEG-AL

Macapá-AP,
17 de março de 2009.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0018/09-AL	Dispõe sobre a Justiça de Paz no Estado do Amapá.	MOISÉS SOUZA
PROJETO DE LEI	0019/09-AL	Proíbe a exigência de caução de qualquer natureza para internação de doentes em hospitais ou clínicas da rede pública ou privada no Estado do Amapá, nas hipóteses que especifica.	MOISÉS SOUZA
PROJETO DE LEI	0020/09-AL	Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Estadual de Práticas Integrativas.	MOISÉS SOUZA
PROJETO DE LEI	0021/09-AL	Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Saúde Vocal para professores da rede de ensino público estadual mediante celebração de convênio e dá outras providências.	MOISÉS SOUZA

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

JOSE ARCANJO CAMPELO NASCIMENTO
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - CJR.

NESTA

EM BRANCO

4

EM BRANCO



Projeto de Lei nº 0018/09-AL

Autor: Deputado Moisés Souza

Assunto: Dispõe sobre a justiça de Paz no Estado do Amapá.

DESPACHO

Tendo em vista o Requerimento de Nº 0588/09-AL, solicitando a retirada de pauta e arquivamento do Projeto em epígrafe, por parte de seu autor, com base em disposições Regimentais, encaminho à SELEG para o referido arquivamento.


Dra Sandra Alcântara

Coordenadora das Comissões

EM BRANCO

EM BRANCO



Estado do Amapá
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR



Ofício nº
0064/09-CJR - AL

Macapá-AP,
17 de junho de 2009.

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, encaminhar o PL nº 0018/09-AL, de autoria do Deputado Moises Souza, que se encontrava tramitando na Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, com Relatoria do Dep. Manoel Mandi, o qual foi retirado de pauta, através do Requerimento nº 0588/09-AL, para as devidas providencias.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

Asser
17.06.09

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

Nesta.

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei nº 0018/09-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 21. Eu, Aline dos Passos Reis, servidora desta Secretaria, o subscrevo.



13

EM BRANCO

EM BRANCO